

20 de outubro de 2023  
Ano XVI - Nº 1.235 - R\$ 0,50

### Governo do Estado encaminha à Alerj PL para prorrogar prazo de isenção do ICMS de arroz e feijão

O governador Cláudio Castro enviou para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) projeto de lei para ampliar o prazo de vigência da isenção de ICMS sobre arroz e feijão, contribuindo para reduzir os preços finais...

Pág 02

### Orla dos Cavaleiros terá Desfile de Moda Artesanal neste sábado

As tendências primavera-verão em peças confeccionadas com a originalidade artesã serão apresentadas no Desfile de Moda Artesanal, na orla da Praia dos Cavaleiros.

Pág 02

### FECIG: Feira de Ciências de Iguaba Grande acontece neste sábado (21)

A prefeitura de Iguaba Grande, por meio da Secretaria de Educação, realizará, neste sábado (21), a culminância da Feira de Ciências de Iguaba Grande (FECIG). O evento, aberto ao público, acontecerá na quadra da Escola...

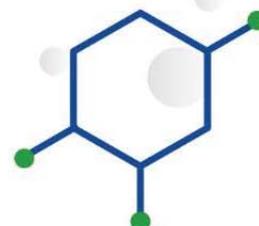
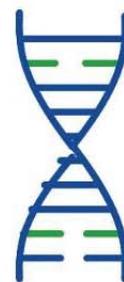
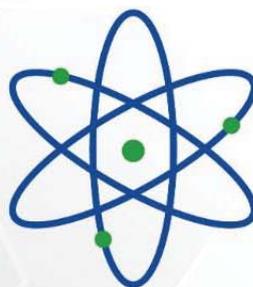
Pág 23

### Programa de terapia nutricional para pessoas com autismo poderá ser instituído no Estado do Rio

O Estado do Rio poderá ter um Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA). A determinação é da Lei 10.137/23, de autoria original da deputada Tia Ju (REP)... sancionada pelo governador...

Pág 23

## Prefeitura de Araruama vai realizar a Jornada Científica (Re) Pensando o Amanhã entre os alunos da Rede Municipal de Ensino



# JORNADA CIENTÍFICA

## DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RE-PENSANDO O AMANHÃ!

**Shows • Teatro • Turma da Tia Carol • Oficinas  
Experimentos • Amostras • E muito +**

**24**  
OUTUBRO

**Praça Menino João Hélio**  
**09h às 21h**

**SEDUC**

## Orla dos Cavaleiros terá Desfile de Moda Artesanal neste sábado



As tendências primavera-verão em peças confeccionadas com a originalidade artesã serão apresentadas no Desfile de Moda Artesanal, na orla da Praia dos Cavaleiros. O evento, realizado pelo Polo de Artesanato Macaé, recebe o apoio da Prefeitura, com estrutura de palco, passarela e DJ. Com o tema 'Onde o Mar Beija a Areia Morena', o desfile promete encantar apreciadores e turistas e aquecer a economia criativa local.

O Desfile de Moda Artesanal vai acontecer,

neste sábado (21), às 19h, em frente ao número 2.828 da Av. Atlântica, onde também haverá feira de artesanato desde as 8h. Os modelos apresentarão moda feminina, masculina e infantil, também em acessórios. Serão peças feitas em crochê, tricô e upcycling, que reutiliza materiais, criando peças customizadas e sustentáveis. O consumidor encontrará bolsas, sandálias decoradas e diversos acessórios também confeccionados em macramê, aço e pedrarias.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Araruama vai realizar a Jornada Científica (Re) Pensando o Amanhã entre os alunos da Rede Municipal de Ensino

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Educação, vai realizar a Jornada Científica (Re) Pensando o Amanhã dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O evento vai acontecer no dia 24 de outubro, das 09h às 21h, na Praça Menino João Hélio, no Centro.

Haverá apresentação de projetos, experimentos e produtos desenvolvidos em sala de aula pelos alunos que tratam do processo de reciclagem e da importância da sustentabilidade. Por meio desses projetos, alunos e professores esperam inspirar outras pessoas a adotar práticas sustentáveis em suas vidas cotidianas, contribuindo para uma

verdadeira onda ecológica.

Durante o evento também haverá apresentação de teatro, shows, turma da tia Carol e oficinas com materiais sustentáveis e reutilizados, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

## Governo do Estado encaminha à Alerj PL para prorrogar prazo de isenção do ICMS de arroz e feijão

O governador Cláudio Castro enviou para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) projeto de lei para ampliar o prazo de vigência da isenção de ICMS sobre arroz e feijão, contribuindo para reduzir os preços finais de dois itens básicos da alimentação da população. Além disso, encaminhou outras propostas que buscam otimizar o uso de recursos de fundos estaduais. Com essa iniciativa, o Governo do Estado espera otimizar um valor que pode chegar a R\$ 4,1 bilhões a partir deste ano.

O projeto que trata do arroz e feijão internaliza o Convênio ICMS 83/2023, prorrogando até 30 de abril de 2024 a isenção do imposto nas operações internas - entre municípios do Estado do Rio - sobre os dois produtos. A proposta também prevê o perdão dos créditos relativos a essa operação entre 1º de agosto e a data da publicação da nova lei. Isso possibilita a concessão retroativa do benefício, que era oferecido anteriormente, mas perdeu a validade em 31 de julho deste ano.



### Gestão dos fundos estaduais

As mudanças na gestão dos fundos buscam flexibilizar a utilização dos recursos financeiros para a promoção de políticas públicas e o equilíbrio das finanças estaduais, sem trazer prejuízo aos projetos já em andamento em cada área. Medidas semelhantes já são adotadas por outros estados.

De acordo com as propostas, ao final de cada ano, os superávits - quando há sobra de receita após o pagamento de todas as despesas - serão direcionados

para o Tesouro Estadual.

Também está prevista a permissão do uso de recursos para novos tipos de despesa dentro dos próprios fundos. Isso aconteceria, por exemplo, nos fundos de assistência médica dos militares estaduais. A mensagem encaminhada ao Legislativo pretende liberar o pagamento de pessoal que trabalha nas unidades de saúde das duas corporações com esse dinheiro, permitindo uma melhor prestação de serviços aos militares.

## Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro lança serviço para garantir segurança de dados pessoais de empresários

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) está lançando mais um importante serviço, desta vez para garantir a segurança de dados pessoais dos empresários fluminenses: a proteção de CPF, que tem o objetivo de prevenir golpes e fraudes contra cidadãos, em relação ao seu cadastro de pessoa física, impedindo que as informações sejam

utilizadas por terceiros.

O serviço impossibilita que o usuário tenha seu CPF usado em qualquer tipo de abertura de empresa ou alteração contratual na Jucerja, desde que o respectivo CPF esteja no quadro societário da empresa e/ou como assinante, representante, advogado ou contador na autarquia.

O bloqueio do CPF é feito

através do portal da Junta Comercial ([www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br)). Para isso, o usuário precisa fazer o login no site com sua conta GOV.BR e, em seguida, assinar um plano que poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual. Durante o período contratado, o usuário poderá bloquear e desbloquear o seu CPF quantas vezes quiser, sem custos extras.

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/FUMSA/2023

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 164 à 232 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2877 a 2878 do processo administrativo n.º 25.315/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do

Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 25.315/2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
25	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO BORRACHA CABO 60CM IMPERMEÁVEL	UNID	240	DSR	R\$ 3,00	R\$ 720,00
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (GALÃO 5LT)	GALÃO	5800	Cordex	R\$ 5,00	R\$ 29.000,00
80	SABAO EM PÓ, CAIXA COM 1KG - Sabão em pó, contendo tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, anti-redepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume suave, água, alvejante, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixa com 1kg, biod (CAIXA)	UNID	5600	Omo	R\$ 4,00	R\$ 22.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 52.120,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ N.º: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575	
Endereço: Condomínio Industrial, Estrada da Boa Vista, S/N – Lote 05, Quadra A – Galpão 01 e 02, Itatiquara		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28985-535
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:rodolphoribeiro@betel-sa.com">rodolphoribeiro@betel-sa.com</a>		
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva		

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual (ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da DIALP;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama - RJ;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/FUMSA/2023

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.315/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
**Rodolpho Ribeiro da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/FUMSA/2023

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 164 à 232 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2877 a 2878 do processo administrativo n.º 25.315/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do

Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 25.315/2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
72	REFIL MOP PÓ 40CM ACRILICO AZUL	UNID	240	Bettanin	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARMAZÉM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA EPP	
CNPJ N.º: 04.522.035/0001-41	Telefone: (22) 2665-2697
Endereço: Rodovia Rj 124 Araruama Rio Bonito, 1813, loja 102, Buraco do Pau	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contabilidade1@armazemdasilididades.com">contabilidade1@armazemdasilididades.com</a>	
Representante: Ana Carolina de Bragança Pedrosa Guimarães	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual (ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais

serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da DIALP;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama - RJ;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/FUMSA/2023

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.315/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 08 de Agosto de 2023.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ARMAZÉM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA**  
**EPP**  
**Ana Carolina de Bragança Pedrosa Guimarães**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 164 à 232 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2877 a 2878 do processo administrativo n.º 25.315/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do

Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 25.315/2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
1	ÁGUA OXIGENADA 10% - 1L	LITRO	2.400	Rioquímica	R\$ 3,83	R\$ 9.192,00
2	Água sanitária líquida, homogênea, germicida, alvejante, em frasco plástico resistente de 1 litro. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, H2O e teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5 p/p; (ANVISA)	LITRO	6.000	Start	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
3	ALCOOL 70º GL LIQUIDO (APENAS UNIDADES DE 1LT)	LITRO	14.400	Start	R\$ 2,99	R\$ 43.056,00
4	ALCOOL 92 LIQUIDO (APENAS UNIDADES DE 1LT)	LITRO	3600	Facilita	R\$ 6,84	R\$ 24.624,00
5	ALCOOL EM GEL 70GRAUS - 800ML	UNID	4.000	Proalcool	R\$ 5,64	R\$ 22.560,00
6	BALDE DE PLÁSTICO PARA USO GERAL - 13 LITROS	UNID	600	Jaguar	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
7	BALDE EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA - Balde em polietileno de alta resistência, medida mínima de 330mm de altura x 345mm de diâmetro superior com capacidade de 20 litros, com alça em material metálico para transporte. Cor: preto (UNIDADE)	UNID	600	Emplansul	R\$ 8,43	R\$ 5.058,00
8	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor azul	UNID	350	Emplansul	R\$ 3,09	R\$ 1.081,50
9	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor branco	UNID	350	Emplansul	R\$ 5,41	R\$ 1.893,50
10	BALDE PLÁSTICO, capacidade de 15 litros na cor vermelho	UNID	350	Emplansul	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
11	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS Fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. Possui alça dupla para transporte, sacola plástica + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna. ( Caixa com 20 unid.)	CAIXA	1000	Descarpack	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
12	CERA LÍQUIDA P/ MÓVEIS: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool lauririco 6 EQ, alcalinizante, fragrância (Lavanda), 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. (frasco com 200ml)	FRA	800	Reflex	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

13	CERA LÍQUIDA: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico 6 EQ, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, 1,2 Benzotiazolin-3-ona e água. Cor: verde ( frasco 750ml)	FRA	5600	Cenap	R\$ 1,99	R\$ 11.144,00
14	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 15 LITROS.	UNID	240	JSN	R\$ 20,19	R\$ 4.845,60
15	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 30 LITROS.	UNID	240	JSN	R\$ 36,40	R\$8.736,00
16	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 60 LITROS	UNID	120	JSN	R\$ 58,55	R\$ 7.026,00
17	CESTO DE LIXO Produzidos com polipropileno, com sistema de pedal, cor branco, capacidade 100LITROS	UNID	60	JSN	R\$ 96,02	R\$ 5.761,20
18	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	LITRO	2400	Rioquímica	R\$ 7,99	R\$ 19.176,00
19	COLORO 3% ( frasco com 2 Lts)	FRA	18000	Aracruz	R\$ 1,99	R\$ 35.820,00
20	CLOROHÉXIDINA ALCOOLICA 5% - 1L	LITRO	960	Rioquímica	R\$ 7,47	R\$ 7.171,20
21	COPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT 100 Unidades - Copo plástico branco descartável fabricado em poliestireno atóxico, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, e que atendam a norma ABNT 14.865/2002. (PACOTE)	PCT	80000	Coposul	R\$ 2,82	R\$ 225.600,00
22	COPO PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT 100 UNIDADES - Copo plástico branco descartável fabricado em poliestireno atóxico, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, e que atendam a norma ABNT 14.865/2002. (PACOTE)	PCT	5000	Coposul	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
23	DESENGURDURANTE a base de Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. ( frasco com 500ML)	FRA	7800	Veja	R\$ 1,54	R\$ 12.012,00
24	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA COM CABO 16CM IMPERMEÁVEL	UNID	240	Forsan	R\$ 1,84	R\$ 441,60
26	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência de eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, (embalagem plastica contendo 500ml, com tampa que não permita vazamento (ANVISA).	FRA	24000	Prolimp	R\$ 1,74	R\$ 41.760,00
27	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência de eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, (embalagem plástica contendo 5 litros, com tampa que não permita vazamento (ANVISA).	FRA	2400	Prolimp	R\$ 4,57	R\$ 10.968,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023**

28	DESINFETANTE LÍQUIDO, 5 LITROS - Desinfetante líquido, com poder de diluição máximo de 30 ml para cada litro de água, acondicionado em embalagem de 5 litros, com Poder bactericida, de limpeza, desinfecção e desodorizador. A base de tensoativos e agente catiônico. Registrado na ANVISA. (GALAO)	GALÃO	5000	Prolimp	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
29	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY - FR 360ml/240g - Desodorizador de ar em spray, com aroma suave, com poder de neutralizar os odores desagradáveis de cigarro, alimentos, mofo, fungos e bactérias, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/propano, produto atóxico. Acondicionado em frasco aeosol 360ml/240g -(FRASCO).	FRA	1600	Glade	R\$ 5,33	R\$ 8.528,00
30	DETERGENTE LIMPA VIDROS Formulado à base de uma combinação de detergentes e solventes que garante uma ação rápida e eficiente na limpeza dos vidros, espelhos, aço inoxidável, superfícies cromadas e fórmicas. 5 LITROS	BOMBONA	2800	Spartan	R\$ 6,49	R\$ 18.172,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO EM COZINHA, GLICERINADO, NEUTRO, 500ML. - Detergente líquido para uso em cozinha, glicerinado, neutro, embalagem de 500ml. (UNIDADE)	UNID	12000	ODD	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
32	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR Detergente pronto uso com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas. 1 LITRO	FRA	4500	Protelim	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
33	DISCO PARA ENCERADEIRA Disco Verde Limpador em fibra, com 350mm de diâmetro indicado para remoção de camadas superficiais e sujeiras impregnadas na superfície do acabamento de pisos em geral. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação (175 - 300 rpm).	UNID	120	Romher	R\$ 13,34	R\$ 1.600,80
34	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Abrasivos para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	120	Romher	R\$ 13,54	R\$ 1.624,80
35	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Lustrador para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	120	Romher	R\$ 13,54	R\$ 1.624,80
36	DISCOS ABRASIVOS PARA TRATAMENTO DE PISOS Discos Polidor para Enceradeiras: Diâmetro 38 cm, Cor Azul	UNID	120	Romher	R\$ 13,54	R\$ 1.624,80
37	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL MANUAL Acionamento manual. Cor branca. Material polipropileno. Compatível com refil tipo bag's de 1200ml de álcool gel. Com suporte para fixar na parede, com parafusos e buchas.	UNID	360	Premisse	R\$ 13,73	R\$ 4.942,80
38	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO MANUAL. Acionamento manual. Cor branca. Material polipropileno. Compatível com refil tipo bag's de 800ml Com suporte para fixar na parede, com parafusos e buchas.	UNID	240	Premisse	R\$ 13,73	R\$ 3.295,20
39	DISPENSER PAPEL INTERFOLHAS – Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico na cor branca. Permite fácil higienização e o nível do papel é facilmente acompanhado. Capacidade: 1000 folhas	UNID	240	Premisse	R\$ 17,43	R\$ 4.183,20



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

40	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - Fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico na cor branco. Permite a colocação de papéis com 300metros	UNID	240	Premisse	R\$ 17,23	R\$ 4.183,20
41	ESCOVAO COM BASE PVC CERDAS DE NYLON.	UNID	600	Bettanin	R\$ 1,61	R\$ 966,00
42	ESPONJA DUPLA FACE, sendo uma face em fibra sintetica com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm.	UNID	18000	Esfrebom	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
43	FILTRO DE AGUA ALTA VAZÃO 5 MICRA Filtro com pelo menos 1 refil extra Especificações: Pressão suportada: até 6 kgf/cm²; Temperatura máxima: 50°C; Possui válvula de alívio de pressão; Micragem do elemento plissado lavável: 5 micra; Dimensões: 20" x 4.1/2" (59 cm x 18 cm); Vazão do filtro: 6.000 litros/hora Conexões entrada e saída: 3/4"	UNID	36	Royal B&B	R\$ 72,22	R\$ 2.599,92
44	FILTRO PARA BEBEDOUROS HIDROFILTROS CARBON BLOCK Cor branca, com vazão de no mínimo 120 litros/hora. Filtro com pelo menos 1 refil extra, Temperatura de operação: 5°C mín./50°C máx. ,Pressão de operação: 19,6 kPa mín./392 kPa máx. Dimensionais: Altura: 310 mm/Largura: 122mm ,Composição copo e tampa: polipropileno e sangel Grau de filtração: 5 micra	UNID	60	Hidrofiltros	R\$ 42,09	R\$ 2.525,40
45	FÓSFORO LONGO DE COZINHA, com no mínimo 5 cm de comprimento, em caixa com no mínimo 200 palitos,	CX	2400	Parana	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
47	LÃ DE AÇO,PCT 8 UNIDADES - Lã de aço, acondicionado em embalagem contendo 8 unidades, com peso mínimo de 60g. (PACOTE)	PCT	9600	Pratik	R\$ 1,09	R\$ 10.464,00
48	PALHA DE AÇO MÉDIA PROFISSIONAL Nº01 COM PESO MINIO 22G ( PACOTE)	PCT	1200	Santana	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
49	LIMPA VIDROS, FR 500 ML - Limpa Vidros, formulado a base de solvente e detergente, com bico dosador sem válvula, acondicionado em embalagem de 500 ml (UNIDADE)	UNID	4200	Veja	R\$ 2,22	R\$ 9.324,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO FR 500 ML - Limpador instantâneo multiuso com bico dosador sem válvula acondicionado em embalagem de 500 ml (FRASCO)	FRA	6000	Veja	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
51	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA, CANO LONGO,- TAM. G - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. G (PAR)	PAR	1500	Limpanno	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
52	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA,CANO LONGO,- TAM. M - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. M (PAR)	PAR	1500	Limpanno	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
53	LUVA DE LÁTEX, P/LIMPEZA PESADA,CANO LONGO,- TAM. P - Luva de látex, para limpeza pesada, cano longo, tam. P (PAR)	PAR	1500	Limpanno	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
55	LUVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. M - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. M (PAR)	PAR	2600	Limpanno	R\$ 1,96	R\$ 5.096,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

56	LUVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. P - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. P (PAR)	PAR	2600	Limpanno	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00
57	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL tamanho M caixa c/100 unidades	CX	10000	Vabene	R\$ 7,47	R\$ 74.700,00
58	MULTI INSETICIDA AEROSOL 450ML	UNID.	1200	SBP	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
60	PA PARA RETIRADA DE LIXO COM CABO REVESTIDO 60CM	UNID	480	Mahil	R\$ 3,29	R\$ 1.579,20
61	PÁ PLÁSTICA COLETORA Pá coletora pop com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Dimensões do Produto: Comprimento: 29cm , Largura: 29cm, Altura: 14cm, Peso: 0,780 Kg.	UNID	240	Bralimpia	R\$ 22,19	R\$ 5.325,60
62	PANO DE CHÃO - PANO ALVEJADO Medidas: 90 x 60 cm Composição: 100% algodão. Tipo: saco Branco.	UNID	22000	Rabito Panos	R\$ 1,19	R\$ 26.180,00
63	PANO MULTI USO 28CMX 300MT ROLO 600 FOLHAS	UNID	280	Vabene	R\$ 64,39	R\$ 18.029,20
64	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO Papel branco, gramatura 17g, folhas simples, Papel 100% fibras celulósicas, rolo com 300 metros.	FARDO	3200	Artlimp	R\$ 12,49	R\$ 39.968,00
65	PAPEL HIGIÊNICO, cor branca, folha dupla macia e resistente, picotado de 1ª qualidade, medindo 10cmx30m cada rolo, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas, não recicladas, acondicionados em Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada. Totalizando cada fardo com 64 rolos.	FARDO	5800	Personal	R\$ 29,10	R\$ 168.780,00
67	PAPEL TOALHA BRANCO, 22CM X 20CM, FARDO C/ 12 PCT (2 ROLOS) - Papel toalha branco, folha dupla, acondicionado em rolo, prépicotado, medida mínima de 0,22x20cm, em embalagem contendo 02 rolos. Acondicionado em fardo contendo 12 pacotes. Apresentar amostra. (FARDO)	FARDO	4800	Ouropel	R\$ 20,56	R\$ 98.688,00
68	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO Placa sinalizadora: Cuidado, Piso Molhado Composição: Polipropileno Peso unitário: 0,614 Kg Medida da Placa: 30cm x 62cm x 3cm - Aberto: 48cm	UNID	120	ESC	R\$ 27,88	R\$ 3.345,60
69	PULVERIZADOR DE AGUA ACRÍLICO Capacidade de 500ml Pulverizador manual Fabricado em polipropileno Com jato regulável. Altura: 23,00 Centímetros Largura: 9,00 Centímetros Profundidade: 9,00 Centímetros Peso: 50,00 Gramas	UNID	3600	DDC	R\$ 3,39	R\$ 12.204,00
70	RODO DE ALUMÍNIO 50CM REFORÇADO CABO 1,30M	UNID	240	Lojalar	R\$ 21,36	R\$ 5.126,40
71	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO ROSCA ENCAIXE UNIVERSAL	UNID	800	Flah Limp	R\$ 9,54	R\$ 7.632,00
73	CABO ALUMÍNIO PARA MOP EXTENSÍVEL 1,40MT COM GARRA	UNID	120	Bralimpia	R\$ 22,38	R\$ 2.685,60
74	MOP ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA C/ CABO ALUMINIO	UNID	120	Flash Limp	R\$ 24,82	R\$ 2.978,40
75	BALDE CARRO FUNCIONAL LIMPEZA AMERELO COMPOSTO POR ( 1 BALDE 20 LITROS, 1 ESPREMEDOR LATERAL, 1 RESERVATÓRIO AGUA LIMPA 8 LITROS, 1 CABO ALUMINIO EXTENSÍVEL 1,40MT, 1 GARRA PLÁSTICA, 2 REFIS ALGODÃO, 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO)	UNID	120	Bralimpia	R\$ 237,90	R\$ 28.548,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

76	BALDE CARRO FUNCIONAL LIMPEZA AMERELO COMPOSTO POR ( 1 BALDE 20 LITROS, 1 ESPREMEDOR LATERRAL, 1 RESERVATÓRIO AGUA LIMPA 8 LITROS, 1 CABO ALUMINIO EXTENSÍVEL 1,40MT, 1 GARRA PLASTICA, 2 REFIS ALGODÃO, 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO)	UNID	30	Bralimpia	R\$ 237,90	R\$ 7.137,00
77	Rodo de borracha dupla com base em madeira, comprimento mínimo de 30cm, borrachas com espessura mínima de 2mm e largura de 50cm, com 5 pontos de fixação à base, cabo inclinado com comprimento de 120cm	UNID	600	Condor	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
78	RODO EM POLIPROPILENO, ENCAIXE EM ROSCA, BORRACHA DE 40CM - Rodo em polipropileno injetado, com encaixe em rosca, borracha natural expandida dupla de 40cm, com cabo em alumínio liso e anodizado de 1,40m. (UNIDADE)	UNID	600	Noviça	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
79	SABAO DE CÔCO EM BARRA - 200G - Sabão de côco em barra produzido por óleo de coco, com alto poder de espuma e limpeza, sem perfume, com peso mínimo de 200g cada. (UNIDADE)	UNID	8600	Ypê	R\$ 1,39	R\$ 11.954,00
81	SABÃO PASTOSO neutro para uso domestico pote de 500g	PT	5600	Neutral	R\$ 3,87	R\$ 21.672,00
82	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO - 1 LITRO	UNID	4800	Kelma	R\$ 4,99	R\$ 23.952,00
83	SABONETE LIQUIDO Refil de 800 ml de sabonete liquido, para assepsia das mãos. OBS: ESTE REFIL DEVERÁ SER COMPATIVEL COM O ITEM 13	UNID.	9600	Gold	R\$ 4,57	R\$ 43.872,00
84	SACO DE LIXO 100 LITROS INFECTANTE Tamanho: 75 x 105cm espessura 0,08 micra. cor branco ( resíduo biológico) Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500 Pct. Com 100 unid.	PCT	4200	Generalmed	R\$ 30,99	R\$ 130.158,00
85	SACO DE LIXO 200 LITROS Tamanho: 90 x 115cm espessura 0,08 micra. cor verde (resíduo comum) Pct. Com 100 unid.	PCT	3200	Ecorio	R\$ 49,74	R\$ 159.168,00
86	SACO DE LIXO 200 LITROS INFECTANTE Tamanho: 90 x 115 cm espessura 0,08 micra. cor branco ( resíduo biológico) Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500 Pct. Com 100 unid.	PCT	3200	Generalmed	R\$ 65,99	R\$ 211.168,00
87	SACO DE LIXO 200 LITROS Tamanho: 90 x 115 cm espessura 0,08 micra. cor preto ( cozinha) Pct. Com 100 unid.	PCT	5800	Ecorio	R\$ 51,51	R\$ 298.758,00
88	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO LEITOSO, 100 LIT - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo hospitalar infectante, com simbolo de referência, fabricado em plástico de alta densidade, com solda dupla nas emendas não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, classe II tipo E, na cor branco leitoso, capacidade de 100 lit (PACOTE)	PCT	3600	Generalmed	R\$ 36,79	R\$ 132.444,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

89	SACO PARA COLETA DE LIXO, 100 LITROS PRETO - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo, 100 litros preto, fabricado em polietileno de alta densidade, com solda contínua e homogênea e uniforme, não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, conforme norma da ABNT NBR 9191/2002, comprovada por laudo do fabric (PACOTE)	PCT	4200	Recopel	R\$ 25,09	R\$ 105.798,00
90	SACO PARA COLETA DE LIXO, 60 LITROS PRETO - PCT COM 100 UND - Saco para coleta de lixo, 60 litros preto, fabricado em polietileno de alta densidade, com solda contínua e homogênea e uniforme, não permitindo vazamento, perda do conteúdo durante o manuseio ou impacto, conforme norma da ABNT NBR 9191/2002, comprovada por laudo do fabric (PACOTE)	PCT	2400	Recopel	R\$ 11,49	R\$ 27.576,00
91	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, reforçado, espessura 0,08mm, na cor preta, pacote com 100 unidades	PCT	3600	Generalmed	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
92	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCOR-TANTE 13L Especificações: Material: arame BTC na cor branca. Possui parafusos e buchas para fixação na parede.	UNID	360	Descarpack	R\$ 18,71	R\$ 6.735,60
93	VASELINA LIQUIDA - 1L	UNID	480	Promedi	R\$ 13,75	R\$ 6.600,00
94	Vassoura de piaçava, revestida em chapa de aço, altura da piaçava 400 mm, dimensões da base 300mm x 170mm, com cabo de MADEIRA resistente medindo 1700mm	UNID	960	Rossi	R\$ 5,99	R\$ 5.750,40
95	VASSOURA EM NYLON REFORÇADO - Vassoura em nylon reforçado, com cerdas duras. Cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	840	Noviça	R\$ 6,49	R\$ 5.451,60
96	VASSOURA TIPO GARI Vassoura tipo gari cepa de madeira cabo:1,20m , medidas: 375 x 65 mm	UNID	240	Duraforte	R\$ 13,99	R\$ 3.357,60
97	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 25 X 35 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	360	Flexbag	R\$ 9,45	R\$ 3.402,00
98	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 35 X 50 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	360	Flexbag	R\$ 22,61	R\$ 8.139,60
99	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADO 40 X 60 CM TRANSPARENTE	BOBINA C/500 SACOS	480	Flexbag	R\$ 23,64	R\$ 11.347,20
100	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, 15 CM - Vassourinha para vaso sanitário, cerdas em PVC, com altura mínima de 15 cm. Das cerdas, cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	450	Braslimp	R\$ 2,89	R\$ 1.300,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.455.152,02	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº: 48.282.080/0001-41	Telefone: (22) 98110-5444	
Endereço: Rua Major Felix Moreira, nº 85, Sala 202, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-102
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jhlcomercioeservicos@outlook.com">jhlcomercioeservicos@outlook.com</a>		
Representante: Thayna Cristina Santos Teixeira		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual (ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da DIALP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama - RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/FUMSA/2023

### NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.315/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
Thayna Cristina Santos Teixeira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/FUMSA/2023

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

**registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza** visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 164 à 232 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2877 a 2878 do processo administrativo n.º 25.315/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do

Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 25.315/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.</b>					
54	LUVA DE LÁTEX, PARA LIMPEZA PESADA, TAM. G - Luva de látex, para limpeza pesada, tam. P (PAR)	PAR	3200	Descarpack	R\$ 1,96	R\$ 6.272,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/FUMSA/2023

59	PA DE LIXO EM POLIPROPILENO 75 X 25 X 25 CM - Pá de Lixo em polipropileno medida mínima 75 x 25 x 25 cm, com cabo impermeável. (UNIDADE)	UNID	1000	Nitron	R\$ 3,34	R\$ 3.3400,00
66	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO, 22,5CM X 21CM, PCT 1.000 FOLHAS - Papel interfolhado branco, com duas dobras, folhas simples, tamanho mínimo 22,5x21, acondicionado em pacotes contendo 1.000 folhas. Apresentar amostra. (PACOTE)	PCT	12800	Artlimp	R\$ 3,80	R\$ 48.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.252,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LP GUIMARÃES LTDA		
CNPJ Nº: 29.581.684/0001-44	Telefone: (22) 998587597	
Endereço: Rua Castro Alves, s/n Galpão, Centro, São Vicente		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.988-820
Endereço Eletrônico: lpguimaraes22@gmail.com		
Representante: Peter da Silva Guimarães		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual (ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da DIALP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama - RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/FUMSA/2023

na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.<sup>a</sup> **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2023**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revoga-

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas nego-

tório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Municipal de Educação informa que: “em decorrência da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 240023-8/23, servimo-nos do presente para solicitar a revogação do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 093/2023; ressalta-se que, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes ou

oportunos para o atendimento do interesse público; sendo assim, por tratar-se de aquisição de uniformes escolares a serem utilizados no próximo ano letivo, o qual se inicia em fevereiro/2024, restando, pois um lapso temporal exíguo para a contratação de empresa, confecção e entrega dos materiais, esta secretaria requisitante não vislumbra melhor solução a não ser a revogação do certame licitatório; desta feita, diante do surgimento de fato superveniente comprovado que justifique a não continuidade do certame, qual seja, decisão do Colendo TCE/RJ determinando a imediata suspensão do processo licitatório no estado em que se encontra, pugno pelo encerramento do procedimento; pelas razões de conveniência e oportunidade devidamente comprovadas que justificam a não continuidade do certame e, diante da necessidade imperiosa de solucionar a problemática com a celeridade que o caso requer, esta secretaria requisitante fará adesão a uma ata de registro

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 026/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.315/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 08 de Agosto de 2023.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LP GUIMARÃES LTDA**  
**Peter da Silva Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

oportunos para o atendimento do interesse público; sendo assim, por tratar-se de aquisição de uniformes escolares a serem utilizados no próximo ano letivo, o qual se inicia em fevereiro/2024, restando, pois um lapso temporal exíguo para a contratação de empresa, confecção e entrega dos materiais, esta secretaria requisitante não vislumbra melhor solução a não ser a revogação do certame licitatório; desta feita, diante do surgimento de fato superveniente comprovado que justifique a não continuidade do certame, qual seja, decisão do Colendo TCE/RJ determinando a imediata suspensão do processo licitatório no estado em que se encontra, pugno pelo encerramento do procedimento; pelas razões de conveniência e oportunidade devidamente comprovadas que justificam a não continuidade do certame e, diante da necessidade imperiosa de solucionar a problemática com a celeridade que o caso requer, esta secretaria requisitante fará adesão a uma ata de registro



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

de preços de outro ente, razão pela qual remeto os autos para que, em caráter de urgência, sejam adotados todos os atos inerentes à revogação do certame”, razão pela qual não é conveniente à Administração o prosseguimento do feito, vislumbrando-se dessa maneira, a hipótese de revogação deste.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial SRP nº 093/2023, constante do processo administrativo nº 6.894/2023.

Araruama, 10 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

#### **26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 23 de outubro de 2023, de 09:00h às 16:00h, Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO III)

b) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

c) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

d) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

e) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

j) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

k) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

m) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-

Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

q) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 18 de outubro de 2023

**Luiza Cristina da Silva Viana**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Mat nº 7996215**

#### **ANEXO I**

#### **PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
54	PATRICIA NATHALLIA SANDER SCOFIELD	24/12/1974	19	0	0	1	5

#### **PROFESSOR I – CIÊNCIAS**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
56	LUCIANA FURTUOSO TEIXEIRA DA SILVA	23/02/1978	19	0	0	1	5

#### **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
41	RANNIE SABINO FERNANDES	12/02/1987	19	0	0	1	5

#### **PROFESSOR I – MATEMÁTICA**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Certificado Formação
---------------	---------------	--------------------	--------	-----------	----------	---------------	----------------------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ANEXO I

44	ANDERSON ALVES DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1975	19	0	0	1	5
----	----------------------------------	------------	----	---	---	---	---

**PROFESSOR II**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação	Certificados Formação
786	FABIANO MARTINS SOARES	23/05/1994	7	0	0	1	1
787	CAIO SANTA ANNA DA ROSA	21/07/1994	7	0	1	0	0
788	DANIEL CARDOSO GALDINO	30/09/1995	7	0	0	1	1
789	LUZANEIDE NUNES VINHAS	09/11/1957	6	0	0	0	2
790	ELIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/01/1963	6	0	0	0	2
791	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	19/12/1963	6	0	0	0	2
792	CATIA CARNEIRO SABOIA DE FREITAS	06/03/1964	6	0	0	0	2
793	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE LEMOS	17/11/1964	6	0	0	0	2
794	MARCIA SANTANA DA SILVA	26/10/1965	6	0	0	0	2
795	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10/12/1965	6	0	0	0	2

**ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação	Certificados Formação
43	VÂNIA DA COSTA SANTOS	24/10/1976	23	0	0	2	5
44	FAB MARQUES KURIYA	27/03/1977	23	0	0	2	5

**ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação	Certificados Formação
39	ARIANA SOUZA DE ASSIS DA SILVA	03/03/1983	19	0	0	1	5
40	TATIANA DE CÁSSIA SILVA DE FREITAS	16/06/1984	19	0	0	1	5



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CADASTRO DE RESERVA – EDITAL009/2022

**DECLARAÇÃO DE DIREITO A VAGA RESERVADA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ser portador (a) de necessidades especiais, conforme laudo médico anexo, como forma de assegurar que minha classificação seja feita atendendo aos requisitos legais descritos no item 3 deste Edital.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



# Município de Araruama Poder Executivo



### ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 009/2022

Vaga Pretendida (1):		Foto 3x4	
Nome:	Nacionalidade		
Endereço:	Nº:	Apto:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Tel Residencial:	Tel Recado/Nome: Celular:		
Endereço Eletrônico (e-mail):			
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG Nº:	Órg. Exp.	Estado:	Expedição: CPF Nº:
Possui Deficiência: ( <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual? )			
Nome do Pai: _____			
Nome da Mãe: _____			
Nível de Escolaridade: _____			
Relação das Cópias de Documentos enviados no e-mail			
Descrição	Quant.	Descrição	Quant.
RG		CPF	
Diploma de Graduação – Área Pretendida		Pós-graduação – Área Pretendida	
Mestrado – Área Pretendida		Doutorado – Área Pretendida	
Certificado de Curso – Área Pretendida		Laudos médicos que não é grupo de risco COVID-19	
Procuração		RG do Procurador	

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass. Candidato/Procurador



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- ( ) Não possuo bens a declarar.
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **218º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ**

**EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 26 e 27 de outubro de 2023 de 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal, à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023, após o agendamento do horário, exclusivamente pelo whatsapp: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº 10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato através do whatsapp com a Clínica Santa Therezinha, através do número (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de defici-

ência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que foi publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 18 de outubro de 2023**

**Livia Bello**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

##### **300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
122º	585640	RAYSA BESIGHINI SANTOS	27/09/1993	65
123º	65340	LUCIANA ASSUNCAO MONTEIRO ANDRADE	26/06/1973	64
124º	378490	BRUNA ROCHA DEZIDERIO	09/08/1988	64
125º	559030	CARLA CRISTINA FERREIRA	30/01/1979	64

##### **010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
312º	470450	ALTAIR SENA DE SOUSA JUNIOR	11/05/1977	65
313º	306030	FABIANO DIAS RODRIGUES	02/05/1979	65



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

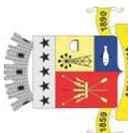
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES****VALORES (R\$)****DISCRIMINAÇÃO**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 3199-9150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº \_\_\_\_\_ que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 3199-9150



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO VI****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

**DECRETO nº: 165**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Designam os Membros do Conselho de Gestão Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.145 de 09 de janeiro de 2017.**

**LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, Prefeita do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a

composição do referido Conselho, de forma a aprimorar a gestão e a governança do Município,

CONSIDERANDO a importância do Conselho de Gestão Municipal no desenvolvimento e melhorias do serviço público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os **membros do Conselho Municipal não serão remunerados**, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 2º - Ficam **designados os membros do Conselho de Gestão Municipal**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.145 de 09 de janeiro de 2017, a saber:

I. Conselheiro De Políticas De Educação/Cultura

• Stella Alves Branco Romanos

II. Conselheiro De Políticas Sociais

• Julio Gonçalves Marinho

III. Conselheiro De Políticas de Esporte

• Rogério Carlos Pereira Pinto

IV. Conselheiros De Políticas De Segurança

• Cel. Daniel Frederico Ramirez Ambires

Art. 3º - Fica estabelecido que as áreas sem designação de conselheiro serão representadas na forma do parágrafo segundo, do art. 3º, da Lei 2.145 de 09 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto possui seus efeitos a contar de 05/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita.**

**PORTARIA SEDUC/132/2023**  
**de 16 de outubro de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR PAMELA DUARTE MARIANO PAULINO ALVES**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 5- 100%, na E.M. Dr.

João Vasconcellos, a contar de 22 de setembro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

**PORTARIA SEDUC/133/2023**  
**de 16 de outubro de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOELMA DA SILVA SOUZA PARAISO**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6- 100%, na E.E.Mz. Fazenda Japão, a contar de 03 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

**PORTARIA SEDUC/134/2023**  
**de 16 de outubro de 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

**RESOLVE:**

**NOMEAR ERENILDA DE ALMEIDA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6- 100%, na Creche Municipal Roberto Dória Gomes de Matos, a contar de 27 de setembro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA SEDUC/135/2023 de 16 de outubro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR MARIANE DE AGUIAR AREAS RAMOS**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6- 100%, na Creche Municipal Vereador Ciraldo Fernandes da Silva, a contar de 03 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

### PORTARIA SEDUC/136/2023 de 16 de outubro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR AUGUSTA DANTAS NOGUEIRA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 5- 100%, no C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, a contar de 26 de setembro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

### PORTARIA SEDUC/137/2023 de 16 de outubro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Com-

plementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR MAYARA MIRANDA FERREIRA**, para o cargo comissionado de **Dirigente de turno**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 6- 100%, na Creche Municipal Vereador Ciraldo Fernandes da Silva, a contar de 03 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

### PORTARIA SEDUC/138/2023 de 16 de outubro de 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### RESOLVE:

**NOMEAR MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo comissionado de **Vice Diretor**, Função de Chefia Intermediária, FCI- 5- 100%, na Creche Municipal Vereador Ciraldo Fernandes da Silva, a contar de 03 de outubro de 2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Departamento de Recursos Humanos, 16 de outubro de 2023.**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MATRÍCULA 79962615**

### PORTARIA Nº 931 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.742/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.742/2023.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA DIAS**, Efetivo, **Motorista Categoria D**, Matrícula 9.961.592, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.742/2023.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/10/2023, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### PORTARIA Nº 932 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.863/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.863/2023.

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Efetiva, **Médica Obstetra**, Matrícula 9.960.859, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.863/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/10/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 933**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.666/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21.666/2023.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MANUELA DOS SANTOS DAMAS**, Efetiva, Técnica de Higiene Dental, Matrícula 79.964.674, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 21.666/2023.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/10/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 934**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.214/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.214/2023.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MAXIMILIANO DOS SANTOS ALVES**, Efetivo, Vigia, Matrícula 9.960.173, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22.214/2023.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/10/2023, haja vista**

**ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 935**  
**DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR FERNANDO CESAR DOS SANTOS RAMOS – MATRÍCULA 79.965.621, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 21.786/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor I**, ocupado pelo servidor **Fernando Cesar dos Santos Ramos**, matrícula 79.965.621, no qual foi investido em 11/07/2022, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de PEF- Educação Física, a contar de 29/09/2023.

**II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor I, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.**

**III – PROMOVA** a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 7162/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 126/2023

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento das Unidades Municipais de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 01/11/2023

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 20/10/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 19 de outubro de 2023.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

## Campanha de renegociação de débitos municipais, com descontos de juros e multas, é prorrogada até 14 de novembro em Cabo Frio

Os contribuintes e empresas que possuem débitos de IPTU, ISS e taxas junto ao município têm mais uma oportunidade de renegociá-los, com descontos de até 100% sobre os juros e as multas. O Programa Concilia Cabo Frio 2023 foi prorrogado até o próximo dia 14 de novembro. O Edital SECFA nº03, de prorrogação da campanha, foi publicado na Edição 793, de 11 de outubro, do Diário Oficial do Município, disponível em <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/>.

A isenção total de en-

cargos está prevista no caso de pagamento do débito à vista. Em caso de acordo de pagamento em até seis parcelas consecutivas, o desconto será de 80%; em até 12 parcelas consecutivas, o desconto será de 60%; e em até 18 parcelas consecutivas, de 50%. Quem optar pelo parcelamento em 24 vezes, terá abatimento de 40% nos juros e multas sobre o débito, em 48 vezes, de 25%; e em até 60 vezes, de 10%.

Para aderir ao Concilia, os interessados devem procurar a sede da Secretaria

de Fazenda, na Rua Major Belegard, 395, das 9h às 16h, ou a subsede da pasta, em Tamoios, no Shopping Unapark, das 9h às 16h. Os contribuintes podem fazer uma simulação de parcelamento on-line, no site da Secretaria de Fazenda, pelo endereço <http://bit.ly/3QdpryO>.

Os contribuintes com débitos em juízo também podem negociar o parcelamento em condições especiais, graças a um convênio entre a Prefeitura de Cabo Frio, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) e a Defen-

soria Pública. As audiências acontecem quinzenalmente, às quintas-feiras, na sede da Secretaria de Fazenda.

### Negociação amigável com grandes devedores

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, começou a entrar em contato com as empresas que possuem débitos superiores a R\$ 100 mil com o município, ajuizados ou não, para uma negociação amigável, por meio do Programa Concilia Cabo Frio 2023.

Nesses casos, é oferecido 100% de desconto de juros e multas, no caso de o pagamento ser feito em quatro parcelas. Se o parcelamento for feito em dez vezes, o abatimento no valor será de 80%; em 18 vezes, de 50%; em 24 vezes, de 40%; e em 36 vezes, de 25%.

Outra modalidade permite o pagamento de uma entrada mínima de 30% do débito total, com a possibilidade de o valor restante ser parcelado, com redução de 100% dos juros e multas, em até 12 parcelas.

## Programa de terapia nutricional para pessoas com autismo poderá ser instituído no Estado do Rio

O Estado do Rio poderá ter um Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A determinação é da Lei 10.137/23, de autoria original da deputada Tia Ju (REP), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de terça-feira (17).

Um dos objetivos do programa é garantir a manutenção ou a recuperação do estado de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, sob o ponto de vista alimentar e nutricional, por

meio da atuação de profissionais de saúde especializados, legalmente habilitados, das unidades das redes pública e privada de saúde, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pelas autoridades competentes.

O programa também deve promover a capacitação e a atualização dos nutricionistas e demais profissionais de saúde; incentivar a articulação entre as redes públicas de atendimento a pessoas com TEA; propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias

alimentares que incluam a participação dos familiares dos pacientes; defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social, além de incentivar a realização de pesquisas científicas e acadêmicas sobre nutrição e autismo.

De acordo com a medida, o programa será, obrigatoriamente, coordenado por profissional de saúde especializado em nutrição, e desenvolvido por equipe

multiprofissional composta por nutricionista, enfermeiro, fonoaudiólogo e farmacêutico. A norma considera direito dos pais, familiares e cuidadores legais das pessoas com autismo receber orientação do profissional nutricionista para que possam garantir as necessidades alimentares e de nutrição adequadas para os pacientes, sendo respeitadas as características pessoais, psicológicas e corporais de cada um.

A implementação do programa deverá estar em consonância com a Política

Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei Federal 12.764/12.

Também assinam o projeto, como coautores, os deputados Brazão (PL), Flávio Serafini (PSol), Martha Rocha (PDT), Samuel Malafaia (PL), Dionísio Lins (PP), Val Ceasa (Patriota), Rodrigo Amorim (PTB), Renata Souza (PSol), Franciane Motta (União), Carlos Minc (PSB), Dani Monteiro (PSol) e Chico Machado (SDD). A medida deverá ser regulamentada pelo Executivo através de decretos

## FECIG: Feira de Ciências de Iguaba Grande acontece neste sábado (21)

A prefeitura de Iguaba Grande, por meio da Secretaria de Educação, realizará, neste sábado (21), a culminância da Feira de Ciências de Iguaba Grande (FECIG). O evento, aberto ao público, acontecerá na quadra da Escola Municipal Nerea Esther Batista, a partir das 8h.

Voltada para os alunos da rede pública municipal, a feira abordará o tema "Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável", ressaltando a ligação entre a ciência e a sustentabilidade e como uma impacta diretamente o alcance do outro.

Vale destacar que as atividades já estão acontecendo nas unidades escolares desde

segunda-feira (16), com exposições e passeios orientados pela SEDUC.

Com a ajuda dos professores e alunos, cada unidade escolar terá três trabalhos para serem apresentados na culminância.

### Acompanhe a programação completa:

8h – Organização dos estandes.

A partir das 9h – Exposição de trabalhos

A partir das 9h – Oficina de Astronomia – Clube de Astronomia Louis Cruis

A partir das 9h – Oficina Micro Mundo – Um mundo microscópico.

